

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2013

MS-DECIT/CNPq/SES-SC

PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, em parceria com o Ministério da Saúde/MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Decit/SCTIE, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq e com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina-SES/SC, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante desta Chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO

O Brasil apresenta dimensões continentais e abriga cerca de 180 milhões de pessoas, distribuídas em cinco regiões geográficas, fortemente marcadas por desigualdades socioeconômicas, diferentes perfis epidemiológicos, diversidades culturais, climáticas e distintos hábitos e costumes de vida. Essas disparidades regionais motivaram a destinação de investimentos financeiros para finalidades sociais específicas a cada Unidade Federativa (UF) em particular. Nessa perspectiva, o MS, por intermédio do Decit/SCTIE estruturou o PPSUS, cujo pressuposto reside no atendimento às peculiaridades e especificidades de cada uma das UF brasileiras, na perspectiva do fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

O PPSUS tem por finalidade fortalecer as capacidades locais de pesquisa, apoiar o desenvolvimento de projetos que busquem soluções para os problemas e necessidades dos sistemas e serviços de saúde, desconcentrar o investimento destinado à Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde - C&TIS e financiar pesquisas em temas prioritários relacionados à gestão do setor e a atenção à saúde prestada à população brasileira.

O PPSUS envolve parcerias no âmbito federal e estadual. No nível federal participam o MS, por meio do Decit/SCTIE, que é o coordenador nacional do Programa, e o CNPq é a instituição responsável pelo gerenciamento administrativo do PPSUS. Na esfera estadual, operacionalizam e cofinanciam o programa a FAPESC e a SES/SC.

Para a operacionalização do Programa são transferidos recursos financeiros do MS ao CNPq, que, por sua vez, repassa esses recursos às Fundações de Amparo e/ou Apoio à Pesquisa do país. Essas fundações são os agentes executores do Programa em cada UF. Cabe a fundação, em parceria com as respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, lançar as chamadas para seleção de projetos de pesquisa em temas considerados relevantes para o sistema local de saúde e em consonância com as prioridades estabelecidas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisa em Saúde – ANPPS, do MS.

O desenvolvimento do PPSUS possibilita a aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a mobilização da comunidade acadêmica da área da saúde para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em temas considerados prioritários, tendo como parâmetro as necessidades reais de saúde da população brasileira.

1.2. OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar à execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Santa Catarina no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado de Santa Catarina.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde.
- b) Identificar os problemas de saúde que dependem do conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução e o direcionamento dos investimentos de CT&I para atender às necessidades de aperfeiçoamento do SUS;
- c) Fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação existentes no estado de Santa Catarina; e
- d) Fortalecer o Sistema de Saúde e de C,T&I no Estado de Santa Catarina, por meio de ações em parceria.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário eletrônico contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde – SISC&T, disponível na página do MS, no endereço <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS”/ “Chamada 07/2013 FAPESC - PPSUS”), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário *Online*, a submissão da proposta

requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como consta no item 2.4 do Regulamento.

- 2.2. As propostas devem ser transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.
- 2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.
- 2.4. Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a **FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede Web.**
- 2.5. O sistema eletrônico – SISC&T não aceitará proposta remetida fora do prazo de submissão. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente.
- 2.7. Em se constatando propostas semelhantes ou com cópias ou partes plagiadas entre si, as mesmas serão desclassificadas.
- 2.8. A versão impressa da proposta poderá ser remetida pelo correio através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online ou entregue no Setor de Protocolo da FAPESC.
- 2.9. A postagem da versão impressa deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPESC dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da instituição

proponente. As propostas deverão ser colocadas em um envelope com o seguinte endereçamento :

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC
Rodovia SC 401, Km 01 – Módulo 12 A ParTec ALFA 5º Andar – Florianópolis/SC
CHAMADA 07/2013 – PPSUS - 2013

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE
NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR/BENEFICIÁRIO

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente, a parcela relativa a capital poderá ser de no máximo 30% do total do financiamento. Os recursos são oriundos do Decit/SCTIE/MS R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), da FAPESC R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e da SES/SC R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 3.2.** Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em C&TIS, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPESC será destinado à administração do Programa na UF.
- 3.3.** Serão financiados itens de custeio e capital, de acordo com o previsto no item 1.5 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que devidamente justificados.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas à FAPESC, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FAPESC - ENQUADRAMENTO

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPESC, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.5 (ITENS FINANCIÁVEIS) e às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada.

A etapa de enquadramento das propostas envolve três momentos distintos:

- a) revisão documental do material disponibilizado pelo Coordenador do projeto de pesquisa;
- b) verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos, contido no SISC&T;
- c) Distribuição dos projetos para os pareceristas ad hoc. .

4.2. ETAPA II - ANÁLISE POR CONSULTORES AD HOC

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito técnico científico de cada proposta, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

4.3. ETAPA III – ANÁLISE POR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

- 4.3.1.** Após a etapa de análise de mérito pelos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, com relação ao mérito técnico-científico e relevância sócio-sanitária, considerando as análises das etapas 4.1 e 4.2 desta Chamada e os Critérios para Julgamento, indicados no item 3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, por uma Comissão de Especialistas composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada. A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, pelo menos em parte, por membros de outras UF e deverá respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

- 4.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação.
- 4.3.3.** O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas e mérito técnico científico. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.
- 4.3.4.** Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.
- 4.3.5.** É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:
- a)** haja interesse direto ou indireto seu;
 - b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. ETAPA IV - ANÁLISE E APROVAÇÃO FINAL PELO COMITÊ GESTOR DO PPSUS 2013.

- 4.4.1.** O Comitê Gestor do PPSUS 2013, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPESC e da SES/SC é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os

limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária e do mérito técnico científico, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.4.2. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- d) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada.

4.4.2. A relevância sócio-sanitária será analisada pela Comissão de Especialistas e pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- c) resposta às lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) coerência com as demandas específicas da SES/SC.

4.4.4. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.4.5. Ao Decit/SCTIE/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

4.4.6. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página Internet da **FAPESC** www.fapesc.sc.gov.br, da SES www.saude.sc.gov.br/C&T e publicada no Diário Oficial do Estado.

5.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da **FAPESC** que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria da **FAPESC**, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS - SC.

6.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPESC**.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador/Beneficiário, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Contrato, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador/Beneficiário do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas pela FAPESC para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPESC:

- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos Coordenadores/Beneficiários, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado final do processo de julgamento.

7.2. Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais /ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à **FAPESC** pelo Coordenador/Beneficiário do projeto aprovado, como pré-condição para assinatura do contrato.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados finais, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.4. Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESC, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – SC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o

cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

- 9.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, quando produzidos, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: DECIT/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq, o apoio da FAPESC e da SES/SC.
- 9.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.
- 9.3.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail:, saude@fapesc.sc.gov.br e pesquisasus@saude.sc.gov.br
- 9.4.** O proponente deverá comunicar a FAPESC, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.
- 9.5.** A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório de pesquisa de acordo com as Normas da ABNT e **entregar cópia para a FAPESC e SES.** Na conclusão do projeto, o Coordenador/Beneficiário deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-

alvo composto por gestores de saúde. O trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a comitê editorial, obrigatoriamente, seus resultados deverão ser publicados na **Revista de Saúde Pública de Santa Catarina - Escola de Saúde Pública de Santa Catarina Mestre Osvaldo de Oliveira Maciel.**

10. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da **FAPESC**, por correspondência eletrônica, para o endereço saude@fapesc.sc.gov.br.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPESC, ou Comitê Gestor do PPSUS/SC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2. Coordenadores/Beneficiários de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº. 98.830/90 Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e

concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita por meio do endereço eletrônico saude@fapesc.sc.gov.br

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC por seu Coordenador/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3. Ao final da vigência, o Coordenador/Beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Contrato e demais normas da FAPESC.

13.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Contrato.

13.5. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Dicit/SCTIE/MS, CNPq, FAPESC e SES/SC serão de domínio público.

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (LPI), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESC (Decreto 2.060 de 26 de janeiro de 2009.).

13.9. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPESC restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados,

mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPESC para financiamento do programa.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPESC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/SC quando pertinente.

Florianópolis, 03 de setembro de 2013.

Sergio Luiz Gargioni

Presidente da FAPESC

Tânia Eberhardt

Secretária de Estado da Saúde SC

Erica Ell

Departamento de Ciência e Tecnologia
DECIT

Raquel Coelho

CNPq

REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Santa Catarina no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da C,T&I no Estado de Santa Catarina.

1.2. PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes/beneficiários”, com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica situada no de Estado de Santa Catarina.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e com lei estadual de utilidade pública;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos e com lei estadual de utilidade pública;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração em Santa Catarina.

1.2.3. O proponente/beneficiário será, necessariamente, o Coordenador/Beneficiário do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página Internet da FAPESC e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina	03/09/2013
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i>	03/09/2013
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 04/11/2013
Limite para entrega da documentação complementar impressa na FAPESC	Até às 18h00 do dia 12/11/2013
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPESC	Até 23/01/2014
Prazo para submissão de recursos	Até 10 dias após a divulgação dos resultados
Divulgação dos resultados finais – após análise dos recursos - na página da Internet da FAPESC e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina	Até 18/02/2014
Contratação das propostas aprovadas	A partir do 27/02/2014

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 30% e 70%, respectivamente, no valor global estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo oriundos do:

- **Dedit/SCTIE/MS:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem repassados ao CNPq.
- **FAPESC:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Santa Catarina.

- **SES/SC:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Santa Catarina, (LOA 2009; Programa 440 – Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde; Ação 9383 – Implementar a Política de Ciência e Tecnologia).

1.4.1. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das categorias abaixo.

- As propostas submetidas recebem recursos financeiros entre R\$ 50.000,00 a R\$ 150.000,00.

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais, sendo a primeira logo após a publicação dos extratos do termo de outorga no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

1.4.2. Os recursos de que trata o item 1.4 serão distribuídos de modo regionalizado (Anexo I). O valor do recurso alocado para financiamento de projetos oriundos das nove regiões do Estado (Anexo I) deverá se situar em torno de 30% para a região da Grande Florianópolis e em torno de 8,75% para cada uma das demais regiões. Em caso de existência de saldo em uma das regiões previstas no Anexo I, este poderá ser aproveitado nas demais regiões do Estado, sendo que os recursos apenas serão retirados de uma região quando não houverem projetos com mérito na análise do comitê gestor levando em conta pareceres dos consultores ad hoc e comissão de especialistas.

1.4.3. O proponente/beneficiário poderá apresentar apenas um projeto.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e desenvolvimento de um software;

- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Beneficiário/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias no país para atividades específicas do projeto. Os valores de diárias devem obedecer às normas e tabela de valores vigentes no Estado de Santa Catarina. Atualmente, os valores para utilização de diárias para pessoas com formação superior são: no Estado de Santa Catarina R\$ 110,00 e, para utilização fora do Estado de Santa Catarina R\$ 153,00.

1.5.2. Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

Os itens de capital serão tombados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Beneficiário /Instituição de execução do projeto.

1.5.3. Não são permitidas despesas com:

- a) construção de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,

- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPESC**, disponíveis no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br
 - e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
 - g) Pagamentos de passagens e diárias para eventos e congressos;
 - h) Pagamento de bolsas.
- 1.5.4.** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 1.5.5.** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPESC** disponíveis no endereço www.fapesc.sc.gov.br
- 1.5.6.** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A **FAPESC** não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Contrato no diário oficial do Estado de Santa Catarina.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA:

Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
- f) poderá participar da equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta Chamada;
- g) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa. e
- h) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

Quanto à Equipe Executora:

- a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) deve ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador;
- b) os membros da equipe devem ter os seus currículos atualizados na Plataforma Lattes, essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.;
- c) os membros da equipe devem prestar anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.2. Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador/Beneficiário do projeto.

2.1.3. Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.4. No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2. QUANTO À PROPOSTA:

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- d) título do projeto ;
- e) dados da instituição executora;
- f) instituições intervenientes;
- g) dados do Coordenador/Beneficiário – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- h) especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- i) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- j) identificação do tema e linha temática;
- k) identificação da macro região onde o projeto se aplica, conforme Anexo I;
- l) resumo do projeto e palavras-chave;
- m) introdução;
- n) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- o) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- p) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- q) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- r) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;

- s) existência de financiamento de outras fontes;
- t) referências bibliográficas mais relevantes;
- u) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- v) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS”, realizada em 08 e 09 de outubro de 2012. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

Temas	Linhas Temáticas
Gestão em saúde	Linha 1 - Avaliação e controle;
	Linha 2 - Auditoria em saúde;
	Linha 3 - Controle de custos e indicadores de produção em saúde;
	Linha 4 - Regulação em saúde;
	Linha 5 - Cooperação/ inteligência institucional;
	Linha 6 - Educação Permanente;
Causas Externas	Linha 1 - Impacto dos traumatismos sobre a morbimortalidade, qualidade de vida e invalidez permanente e seus determinantes;
	Linha 2 - Ambiente e saúde: prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento das intoxicações e exposições a substâncias químicas;
Atenção em Saúde	Linha 1 - Ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento para doenças crônicas não transmissíveis

	Linha 2 - Doenças transmissíveis, gravidez, obesidade e uso de drogas
	Linha 3 - Estratégias para avaliação e redução da mortalidade hospitalar
Assistência farmacêutica	Linha 1 - Estudos para a tomada de decisão baseada em evidências para terapêuticas de alto custo
	Linha 2 - Gestão e Tecnologias em assistência farmacêutica;
Integralidade do cuidado para pessoas com deficiências	Linha 1 - Terapias para a reabilitação precoce da população afastada do trabalho;
	Linha 2 - Tecnologias assistivas;
	Linha 3 - Inovação de serviços de suporte a pessoas com deficiências.

2.2.3. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador/Beneficiário do projeto.

- d) A Fapesc não assume a responsabilidade de dar assistência integral as complicações e danos decorrentes dos riscos previstos conforme a resolução CNS 196/96 e suas complementares.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.1 deste REGULAMENTO.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) **cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente** (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário *online*);
- b) **cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador/Beneficiário, no modelo *Lattes***, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) **carta de anuência da Instituição Executora** assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição. **cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal**, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.3 deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	Critérios de mérito: <ul style="list-style-type: none"> • Relevância e clareza dos objetivos; 	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
	<ul style="list-style-type: none"> Originalidade; Adequação da metodologia aos objetivos propostos; Validade interna; Poder de generalização. 	<p>() Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 ponto</p>
B	<p>Qualificação da equipe:</p> <p>Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.</p>	<p>() Muito Bom – 15 pontos</p> <p>() Bom – 10 pontos</p> <p>() Regular – 5 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 3 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 pontos</p>
C	<p>Critérios gerenciais e financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos. 	<p>() Muito Bom – 20 pontos</p> <p>() Bom – 15 pontos</p> <p>() Regular – 10 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 5 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 ponto</p>
D	<p>Aplicabilidade ao SUS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde; Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa; Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de 	<p>() Muito Bom – 35 pontos</p> <p>() Bom – 25 pontos</p> <p>() Regular – 15 pontos</p> <p>() Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>() Inconsistente – 0 ponto</p>

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
	novas tecnologias; • Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.	
		TOTAL:

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores/Beneficiários nos Seminários (PARCIAL E FINAL) de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2013, organizados anualmente pela SES e pela FAPESC. Quando solicitado pela FAPESC, o Coordenador/Beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a FAPESC com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

4.2. O Coordenador/Beneficiário da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação. Caso o Coordenador/Beneficiário não atenda ao disposto no item 4.3 o mesmo ficará inadimplente junto à FAPESC, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS em Santa Catarina. Frente ao não cumprimento deste item, o Coordenador/Beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS;

4.3. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial, os Coordenadores/Beneficiários deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas

indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.4. Após o Seminário de Acompanhamento e Avaliação Final, os representantes da SES/SC no Comitê Gestor apresentarão ao MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

4.5. O Coordenador/Beneficiário do projeto deverá encaminhar à **FAPESC**, em Formulário *online* específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Contrato e demais normas da **FAPESC**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br).

4.6. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: www.saude.gov.br/pesquisasaude. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Sobre o conteúdo da Chamada

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: saúde@fapesc.sc.gov.br

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de propostas *online* será feito pelo telefone (48) 3665 - 4872 (Alessandra ou Fernanda), de segunda a sexta-feira no horário das 13h às 19h.

Anexo I

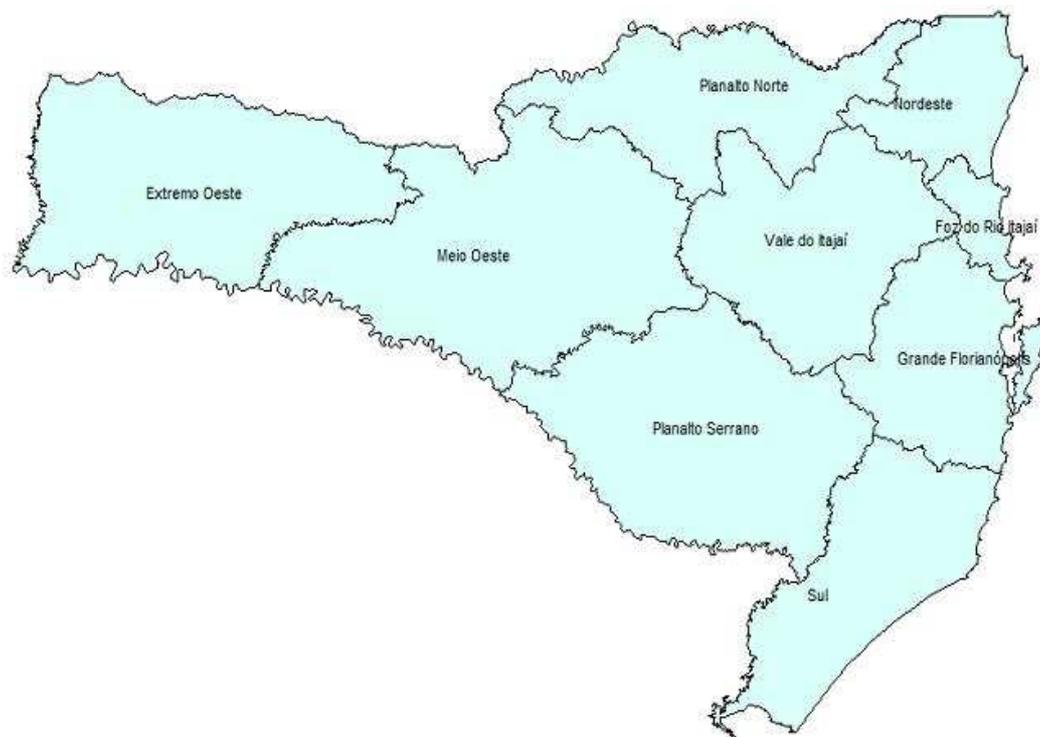


Figura 1: Mapa com a configuração das Macrorregiões de Saúde de Santa Catarina

Macrorregião	Pop Macro	Região de Saúde	Composição	Nr Mun SDR	Pop SDR	Região de Saúde	População da Região/2007	Quantidade de Municípios
Extremo Oeste	702.633	1	1ª SDR São Miguel do Oeste	7	65.097	Região de Saúde de São Miguel do Oeste	225.107	30
			2ª SDR Maravilha	12	73.228			
			30ª SDR Dionísio Cerqueira	6	50.346			
		2	3ª SDR Itapiranga	5	36.436	Região de Saúde de Chapecó	294.891	25
			4ª SDR Chapecó	11	207.630			
			29ª SDR Palmitos	8	65.373			
3	32ª SDR Quilombo	6	21.888	Região de Saúde de Xanxerê	182.635	21		
	3ª SDR São Lourenço do Oeste	7	45.052					
Meio Oeste	572.566	4	5ª SDR Xanxerê	14	137.583	Região de Saúde de Concórdia	139.977	16
			6ª SDR Concórdia	7	92.567			
		5	33ª SDR Seara	8	47.410	Região de Saúde de Joaçaba	166.877	21
			7ª SDR Joaçaba	13	113.280			
		6	8ª SDR Campos Novos	8	53.597	Região de Saúde de Videira	265.712	19
11ª SDR Curitibaanos	5		63.809					
Vale do Itajaí	758.939	7	9ª SDR Videira	7	100.942	Região de Saúde de Rio do Sul	256.750	28
			10ª SDR Caçador	7	100.961			
			12ª SDR Rio do Sul	7	92.467			
		8	13ª SDR Ituporanga (exclui Leão de Leão e Alfredo Magalhães)	7	49.588	Região de Saúde de Timbó	131.499	8
			34ª SDR Taió	6	55.601			
			14ª SDR Ibirama (exclui Apitima)	8	59.094			
9	35ª SDR Timbó + Apitima	7	121.597	Região de Saúde de Blumenau	370.690	3		
	1	9.902						
Foz do Rio Itajaí	478.812	10	15ª SDR Blumenau (exclui Ilhota e Luis Alves)	3	370.690	Região de Saúde de Itajaí	271.299	6
			Luis Alves, Ilhota, Balneário Piçarras, Penha, Navegantes e Itajaí	6	271.299			
Grande Fpolis	1.055.702	11	Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Bombinha e Porto Belo	5	207.513	Região de Saúde de Balneário Camboriú	207.513	5
			12ª SDR Brusque (exclui Concelina, Major Dercino, Nova Trento, São João Batista e Turvo)	3	115.184			
		13	18ª SDR Grande Fpolis + Municípios da SDR Brusque	13	830.052	Região de Saúde de Grande Fpolis	940.518	22
			Municípios da SDR Laguna	5	73.896			
			Municípios da SDR Ituporanga	2	23.229			
Sul	860.554	14	19ª SDR Laguna (exclui Garopaba e Paulo Lopes)	3	98.296	Região de Saúde de Tubarão	319.922	17
			20ª SDR Tubarão	7	160.594			
			36ª SDR Braço do Norte	7	61.032			
		15	21ª SDR Criciúma	11	372.091	Região de Saúde de Criciúma	372.091	11
Nordeste	798.941	16	22ª SDR Araranguá	15	168.541	Região de Saúde de Araranguá	168.541	15
			17	23ª SDR Joinville	8	599.631	Região de Saúde de Joinville	599.631
Planalto Norte	348.495	18	24ª SDR Jaraguá do Sul	5	199.310	Região de Saúde de Jaraguá do Sul	199.310	5
			19	25ª SDR Matra	7	222.095	Região de Saúde de Matra	222.095
Planalto Serrano	291.372	20	26ª SDR Canoinhas	6	126.400	Região de Saúde de Canoinhas	126.400	6
			21	27ª SDR Lages	12	239.476	Região de Saúde de Lages	291.372
28ª SDR São Joaquim	6	51.896						